

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1007221-46.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Modalidade / Limite / Dispensa /

Inexigibilidade

Exequente: ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA
Executado: Fercred Factoring e Fomento Comercial Ltda e outro

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Diante da inércia das partes em indicar a existência de saldo devedor, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 22/10/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA